



----- Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltaram, por motivo justificado, os senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, e ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO, Vereador. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e um de julho de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€431.666,42** (quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€69.455,10** (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Presidente da Câmara, relativamente à ata da reunião de câmara de 11/06/2014, quis referir, mais propriamente ao ponto 5 da ordem do dia *"INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA ALFANDEGATUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M. - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO"*, que de facto o negócio não foi concretizado porque o Tribunal de Contas não deu o visto e foi necessário fazer o reequilíbrio financeiro, para poderem fazer o aumento de capital para depois poder ser concretizada a venda, ou seja, a venda não pôde ser concretizada porque o Tribunal de Contas não permitiu a assunção de uma parte da dívida, a apenas depois de fazer o reequilíbrio financeiro foi possível fazer um aumento de capital para amortizar a dívida até 1650 mil euros para se poder vender. Isso demorou cerca de 3 anos porque o Tribunal de Contas não deu o visto ao aumento de capital, pelo que a Câmara Municipal não é a responsável pela não concretização do negócio, tendo esta situação causado um grande prejuízo à autarquia. -----

----- Mais referiu que, depois da desistência do 1º concorrente, foi consultado o grupo que ficou em segundo lugar no concurso onde o senhor vereador Artur Aragão está incluído que não mostrou interesse em concretizar o negócio. O 3º concorrente, como tinha uma proposta de €1.000.000,00, não estava em condições para ser admitida, uma vez que o Regulamento aprovado em reunião de câmara definiu o preço base de €1.800.000,00. Neste momento, o novo concurso está aberto até 31 de agosto, com o Regulamento aprovado em reunião de câmara, com a inclusão de alterações sugeridas pelo Dr. Artur Aragão, as quais foram aceites. -----

----- A Senhora Presidente continuou e referiu que, relativamente aos pontos 6, 7 e 8 da ordem do dia da reunião referida, e referindo –se aos comentários do vereador Artur Aragão sobre a EDEAF, o que tinha sido prometido na campanha eleitoral de 2009 foi que todas as micro - empresas seriam concessionadas a privados, pois estavam a ser geridos pela autarquia e davam prejuízos todos os anos. Isso foi feito logo no início do mandato anterior. A lei do sector empresarial local entretanto aprovada por este governo, impôs a extinção das empresas municipais que dessem prejuízo, pelo que o processo de liquidação da EDEAF está agora a decorrer. Disse, ainda, que a dívida da EDEAF em 2009 era de cerca de €1.500.000,00, tem vindo a ser paga e neste momento nem chega aos €300.000,00. Acrescentou, depois, que todo este processo é demorado, mas está praticamente resolvido, no que à EDEAF diz respeito, resolvendo-se desta forma um dos problemas desta autarquia. -----



----- De seguida, e após uma análise feita ao resultado dos exames nacionais, enviado pelo Ministério da Educação, a Câmara Municipal congratulou-se pelo facto da EB1 de Alfândega da Fé ter sido classificada como a melhor escola do 1º ciclo, do distrito de Bragança. Além disso, quanto aos outros níveis de ensino, também houve melhores resultados relativamente aos anos anteriores. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 9 e 14 de julho, de acordo com as competências subdelegadas, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Eurico do Nascimento Inocêncio Souteiro**, na qualidade de representante da Herança de CARLOS do NASCIMENTO SOUTEIRO, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, situado em “*Barreiro*”, lugar de Picões, na União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º N.º **973**, com a área de 12.600,0 m2, nos termos definidos na “*Informação*” da DU. -----

----- 2. ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 18/07/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em reunião de 11.06.2014, deliberou aprovar uma minuta de protocolo cujo o objeto consistia na execução de trabalhos de manutenção de pavimentação, pintura e rede de vadação, na envolvente à Associação Recreativa Alfandeguense (ARA), prevendo-se um apoio de € 4.800,00. -----

----- Foi solicitado a este serviço informação para aferir a viabilidade deste protocolo, tendo em conta a existência de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com aquela associação desportiva para a época de 2013-2014. -----

----- *Cumpra assim informar.* -----

----- No âmbito do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, além do apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas levadas a cabo pela ARA, prevê-se um apoio para realização de obras de manutenção pontuais nas instalações desportivas. O apoio global previsto nesse contrato-programa foi de € 20.000,00, havendo necessidade de reforço da verba conforme indicação superior. -----

----- É importante informar que a verba de € 20.000,00 concedida para a época de 2013-2014 é consideravelmente inferior às verbas concedidas em anos anteriores, pelo que a necessidade deste reforço (€ 4.800,00), não tendo sido previsto na devida altura, parece-nos ser adequado e desde que contemplado no contrato-programa. -----

----- **Nestes termos, propomos que Câmara Municipal revogue a deliberação tomada em 11.06.2014 e aprove a minuta de adenda ao contrato-programa de desenvolvimento que se anexa.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 11/06/2014 que aprovou uma minuta de protocolo com a ARA e aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexo à informação do GAP, acima transcrita. -----

----- 3. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 7 VAGA NO MERCADO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL -----

----- Sobre o assunto, presente, para conhecimento o relatório supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----



----- “Aos nove dias do mês de Julho do ano de 2014, reuniu o Júri, constituído para o efeito por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datado de 19.06.2014, para proceder à elaboração do Relatório Final de atribuição do direito de ocupação de 1 loja do Mercado Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- **Decisão para abertura do procedimento concursal:** despacho do Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datado de 19.06.2014. -----

----- **Constituição do Júri:** -----

----- a) Presidente: António Manuel Amaral Salgueiro; -----

----- b) Vogal: Carla Cristina Caseiro Victor -----

----- c) Vogal: João António Cordeiro Martins -----

----- d) Suplente: Carlos Fernando Rodrigues Parada -----

----- e) Suplente: Miguel Francisco Franco -----

----- **Candidaturas apresentadas:** -----

----- **Candidatura nº 1:** Marco Alexandre dos Santos Ferraz -----

----- **CrITÉRIOS a utilizar na grelha de análise:** -----

----- 1. Na selecção dos candidatos serão tidos em consideração os critérios de adjudicação enunciados no número seguinte, aos quais é atribuída uma ponderação para efeitos de classificação final. -----

----- 2. Os critérios de adjudicação a observar são os seguintes: -----

CrITÉRIOS de Adjudicação	Ponderação
1. Encontra-se já a desenvolver uma actividade mas não tem um espaço físico para a comercialização desses produtos.	40%
2. Actividade inovadora no concelho de Alfândega da Fé	30%
3. Que o desenvolvimento da actividade promova produtos agroalimentares regionais	20%
4. Que a atribuição do espaço contribua para a redução do nível de desemprego no concelho	10%

----- 3. Cada critério de adjudicação será pontuado conforme se descreve no quadro seguinte: -----

1. Encontra-se já a desenvolver uma actividade mas não tem um espaço físico para a comercialização desses produtos.	
Se afirmativo	100
Já tem um espaço	20
Não se aplica	0
2. . Actividade inovadora no concelho de Alfândega da Fé	
Actividade inovadora	100
Actividade já existente no concelho	20
3. Que o desenvolvimento da actividade promova produtos agroalimentares regionais	
Se afirmativo	100
Se promove produtos agroalimentares não regionais	20
Se não promove produtos agroalimentares	0
4. Que a atribuição do espaço contribua para a redução do nível de desemprego no concelho	
Criação de 2 ou mais postos de trabalho	100
Criação de um posto de trabalho	20
Não cria nenhum posto de trabalho	0

----- 4. Depois de verificada a pontuação de cada um dos critérios de adjudicação, será aplicada a respectiva ponderação, conforme a fórmula seguinte: -----

----- **PP = Pd x Pt** -----

----- Sendo que: -----



----- PP= Pontuação Parcelar. Pd= Ponderação do respectivo critério de adjudicação. Pt= Pontuação conforme quadro do número anterior. -----

----- A classificação final dos concorrentes resulta da soma das várias pontuações parcelares (PP). -----

----- A seguir é apresentada a grelha de classificação dos concorrentes, bem como a ordenação final e os concorrentes excluídos. -----

----- GRELHA DE ANÁLISE: -----

Concorrentes	Critérios Adjudicação / Ponderação								Pontuação Final
	1 / 40%		2 / 30%		3 / 20%		4/ 10%		
	Pt	PP	Pt	PP	Pt	PP	Pt	PP	
Marco Alexandre dos Santos Ferraz	100	40	100	30	20	4	20	2	76

----- ORDENAÇÃO FINAL DOS CONCORRENTES: -----

----- Na fase de Classificação e Apuramento dos Candidatos, a loja ficou atribuída da seguinte forma: -----

----- 1. Marco Alexandre dos Santos Ferraz – Loja nº 7 -----

----- Para efeitos de adjudicação, esta classificação converte-se na atribuição definitiva das lojas objecto do concurso. -----

----- Os resultados do Concurso serão afixados na Secção de Pessoal e Expediente, 1º Piso do Edifício dos Paços do Concelho, e enviados aos concorrentes (pontos 6.1 e 6.4 do Programa do Concurso). -----

----- No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação dos serviços informando os candidatos da adjudicação do espaço comercial, os mesmos terão de liquidar o valor referente às despesas de inscrição (taxa de inscrição, cartão e selo) e a taxa de ocupação do primeiro mês. -----

----- À Consideração da Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **4. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 4 DO MERCADO MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente o programa de concurso, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a abertura do concurso público referido, bem como a constituição do júri proposto pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, a saber: --

----- Presidente: António Salgueiro; -----

----- Vogais: João Martins e Drª Carla Victor; -----

----- Suplentes: Carlos Parada e Dr. Miguel Franco. -----

----- **5. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "DESENHO URBANO ARQUITETO", POR FORMA A COMPLETAR O PLANO DE AÇÃO LOCAL (FASE EM CURSO DO PROJETO - CIDADES E VILAS DE EXCELÊNCIA) E A DELIMITAÇÃO DA ARU - DA ZONA HISTÓRIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 09/07/2014, que refere o seguinte: -----

----- "No cumprimento do Despacho Superior de 02 de Julho de 2014 da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº013/2014, do Chefe da Divisão de Urbanismo Arquiteto Rui Gonçalves, e do despacho da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira datado de 03 de Julho de 2014, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos da contratação da prestação de serviços de "Desenho Urbano Arquiteto" por forma a completar o Plano de



Ação Local (fase em curso do projeto —Cidades e Vilas de Excelência) e a delimitação da —ARU da Zona Histórica de Alfândega da Fé. -----

----- A Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento para o ano de 2014, determina no seu artigo 73.º que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto; carecem de parecer prévio vinculativo. Devendo as autarquias instruir o parecer prévio nos termos do n.º11 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado. -----

----- 1. Objeto: -----

----- Prestação de serviços de “Desenho Urbano Arquiteto” por forma a completar o Plano de Ação Local (fase em curso do projeto —Cidades e Vilas de Excelência) e a delimitação da —ARU da Zona Histórica de Alfândega da Fé. -----

----- O Contrato objecto da presente prestação de serviços prevê que a sua duração seja de 6 (seis meses). -----

----- 2. Escolha do tipo de procedimento. -----

----- Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste direto. -----

----- 3.Fundamentação do recurso à contratação externa: -----

----- Cabe a Câmara Municipal reconhecer, nos termos do n.º4 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2012 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 31 de Abril, e 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 Dezembro, 64-B/2011, de 30 Dezembro, 66-B/2012, de 31 Dezembro, 47/2013 de 05 de Abril, e Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro. -----

----- a) Que trabalho a prestar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se que o serviço a realizar será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado. -----

----- b) Que para a prestação do serviço a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues. -----

----- 4. Autorização para a realização da despesa de €6.000,00 (seis mil euros.), devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º1127. O montante mensal não será superior a € 1.000,00 (mil euros), sem IVA incluído. -----

----- Com os melhores cumprimentos, -----

----- **Proposta: Nos termos do n.º 11 e n.º4 do artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. -----**

----- **Propõe-se, assim que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação da prestação de serviços proposta, se assim for deliberado nesse sentido.” -----**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços referida na informação acima transcrita. Mais foi deliberado pedir ao prestador de serviços que no final do ano faça um relatório do serviço prestado. -----

----- **6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vereador António Salgueiro, datado de 04/07/2014, que a seguir se transcreve: -----



----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 04 para 05, de 05 para 06, de 11 para 12, de 12 para 13, de 18 para 19, de 19 para 20, de 25 para 26 e de 26 para 27 de julho de 2014, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. -----

----- **7. CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PEDIDO DE ADESÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada n.º 6037, de 26/06/2014, da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do qual informa da sua nova sede, bem como convida o Município e a aderir. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aderir à Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro, pagando uma anualidade no valor de €100,00. -----

----- **8. ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM DIVERSAS RUAS DE POMBAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de adenda ao contrato interadministrativo referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pelo seu Vice-Presidente, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares** e a União de Freguesias de Pombal e Vales, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 838 847 representada pelo seu Presidente, **Diamantino Mário Soeiro Lopes** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal” -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **272,00m² , 90,00m² de reposição** a cubo de granito 11*11 cm na avenida principal e rua de acesso e mão de obra para a pavimentação de **436,00 m²** .(orçamento e levantamento topográfico em anexo). -----

----- **2.** O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 869,44€ (sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro centimos)**. -----

----- **3.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Pombal e Vales não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----



----- a) Transferir para a União de Freguesias de Pombal e Vales, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à União de Freguesias de Pombal e Vales:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A presente minuta de adenda ao Contrato Interadministrativo revoga a proposta aprovada em Reunião de Câmara de 11/06/2014 com cabimento nº 919 e compromisso nº 904 para o ano de 2014. -----

----- **Cláusula VI** -----

----- A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014." -----

----- A minuta de adenda ao contrato interadministrativo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 15/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- "De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de "**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**", numa extensão de 272,00 m² de pavimentação, 60,00 m² de reposição e mão de obra para pavimentação de 436,00 m² que constam essencialmente de: -----

----- **1 - ABERTURA DE CAIXA** -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

----- **2 - CAMADA DE BASE** -----

----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----



----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- A presente proposta de adenda de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **7 869,44€ (sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a adenda ao contrato interadministrativo de apoio referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **9. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM DIVERSAS RUAS DE SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta do contrato interadministrativo referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pelo seu Presidente, **Ricardo Jorge Outor Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito de diversas ruas em Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação a cubo de granito de diversas ruas em Sambade**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **470,00 m2** a cubo de granito 11*11 cm numa rua de acesso na freguesia de Sambade. (orçamento e levantamento topográfico em anexo) -----

----- **2.** O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **6 804,14€** (seis mil oitocentos e quatro euros e catorze cêntimos). -----



----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Sambade não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Freguesia de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Freguesia de Sambade:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014." -----

----- A minuta de contrato interadministrativo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 15/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- "De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **"Pavimentação a cubo de granito de diversas ruas em Sambade"**, numa extensão de **470,00 m2 de pavimentação**, que constam essencialmente de: -----

----- **1 - ABERTURA DE CAIXA** -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

----- **2 - CAMADA DE BASE** -----

----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----



----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- A presente Proposta de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **6 804,14€ (seis mil oitocentos e quatro euros e catorze cêntimos).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o contrato interadministrativo de apoio referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **10. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO AOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE JARDINS RÚSTICOS EM SOEIMA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta do contrato interadministrativo referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a União de Freguesias de Gebelim e Soeima, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 837 115 representada pelo seu Presidente, **Hélio José Madureira Aires** celebram a presente proposta de contrato interadministrativo de apoio aos trabalhos necessários à execução de “**Jardins rústicos em Soeima**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Jardins rústicos em Soeima**”. -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê a execução 3 jardins rústicos na aldeia de Soeima, com localização, junto ao largo do cruzeiro, junto ao cemitério e no centro da aldeia, conforme orçamento em anexo.(3 900,00 €). -----



----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a compartilhar pelo município e de acordo com o orçamento apresentado, não deverá ultrapassar o montante de **2 000,00€ (dois mil euros)**. -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Gebelim e Soeima não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a União de Freguesias de Gebelim e Soeima, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à União de Freguesias de Gebelim e Soeima:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

----- A minuta de contrato interadministrativo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 17/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio aos trabalhos necessários à execução de “**Jardins rústicos em Soeima**”. -----

----- A presente Proposta de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução dos trabalhos, o montante de **2 000,00€ (dois mil euros)**.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o contrato interadministrativo de apoio referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (REPARCELAMENTO), EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CARLA MARIA BRAVO FRANCO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 11/07/2014, que refere o seguinte: -----

----- A requerente **CARLA MARIA BRAVO FRANCO**, na qualidade de proprietária solicitou o licenciamento da **Operação de Loteamento** (sem Obras de Urbanização) para a constituição de 1 Lote Urbano, através do Reparcelamento de 2 prédios urbanos geminados — inscritos sob os artigos 6 e 387 da Freguesia e Concelho de Alfândega da Fé e descritos na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob os números 692 e 334, respectivamente. -----

----- O novo pedido (Licença de Operação de Loteamento) deu entrada a 16/04/2014 no intuito de dar sequência ao inicial LOL.300/11. -----



----- A requerente foi notificada para efectuar o aperfeiçoamento do pedido a 06/05/2014 tendo apresentado os elementos em falta a 27/05/2014. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 38/2014.eusebioc” de 05/06/2014. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** o local onde a requerente pretende efectuar a Operação de Loteamento está classificado como Espaço Urbano, sendo cumpridas as disposições aplicáveis a este tipo de espaços (artigos 33.º a 38.º), assim como os demais parâmetros aplicáveis às operações de loteamento a realizar nas aldeias (artigo 87.º - n.º 1), nomeadamente: ---

----- – o número de pisos propostos para a edificação (Habitação = 2 pisos), a percentagem da área de implantação no lote (100,0% - a implantação respeita o alinhamento dominante das fachadas, de acordo com a malha urbana consolidada); -----

----- – a tipologia da edificação (“Habitação unifamiliar”, geminada). -----

----- – Dada a exiguidade da operação de reparcelamento, traduzindo-se pela junção de 2 prédios (urbanos) de pequena dimensão, localizados no centro da freguesia de Alfândega da Fé, estando esta zona servida por todas as infra-estruturas urbanas (arruamentos pavimentados; abastecimento de água sanitária; drenagem de esgotos; abastecimento de energia eléctrica; e instalações telefónica/telecomunicações), considera-se urbanisticamente viável a opção tomada pela loteadora, que se traduz pela não cedência de quaisquer áreas para o domínio público municipal — em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 87.º do Regulamento do PDM e com o n.º 3 do artigo 41.º e n.º 4 do artigo 42.º do RUEMAF — pelo que não há lugar ao pagamento de quaisquer compensações ao Município. -----

----- A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de um uso dominante — “habitação unifamiliar”, o qual é permitido; a obra a viabilizar está em conformidade com o regime de edificabilidade, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, a obra a viabilizar integra-se devidamente na edificação existente, cumprindo, por isso, os parâmetros urbanísticos. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Operação de Loteamento são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **Operação de Loteamento (verificação do Regulamento proposto)** — cumpre. -----

----- – **RUEMAF** — cumpre. -----

----- – Em síntese, pretende-se reparcelar uma área de **98,5 m²**, correspondendo ao somatório da totalidade dos prédios 692 e 334 (urbanos): -----

----- – A Operação de Loteamento prevê a constituição de **1 Lote para construção**, com a área de 98,5 m²; -----

----- – A edificação prevista traduz-se em **1 fogo** (edificação com 2 pisos), com a área de implantação de 98,5 m² (índice = 1,00), com a área total de construção de 197,0 m² (índice = 2,00) e com a área descoberta (logradouro) de 0,00 m². -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----



----- – **Área Total do terreno: 98,5 m²** -----
----- – **Uso (tipologia): “Habitação Unifamiliar “** -----
----- – **Área de Implantação (superfície coberta): 98,5 m²** -----
----- – **Área Bruta total de construção: 197,0 m²** -----
----- – **Rés-do-chão (habitação) = 98,5 m²** -----
----- – **1.º Andar (habitação) = 98,5 m²** -----
----- – **Número de pisos: 2 pisos acima da cota de soleira** -----
----- – **Cércea: 6,00 ml** -----
----- – **Logradouro (superfície descoberta): 0,00 m²** -----

RTTMMAF:	Requisitos:	Projeto – (cálculos):	Total:
– Artigo 6.º-1	75,67€ / alvará	Operação de Loteamento	75,65 €
– Artigo 6.º-1-a)	10,39€ / lote	1 Lote	10,40 €
– Artigo 6.º-1-b)	5,19€ / fogo	1 Fogo	5,20 €
– Artigo 18.º	TRIU = ACxK1xK2xK3	TRIU (uso principal: habitação) = 197,0 m ² x 6,81 x 0,75 x 0,5	503,0 €
TOTAL :			594,25 €
RUEMAF:	Redução da Taxa – artigo 49.º - 1- f) (redução de 25%)	TOTAL :	446,00 €
TOTAL a PAGAR :			446,00 €

----- **TAXAS (nos termos do RUEMAF e da Tabela de Taxas do RTTMMAF):** -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **DEFERIDO o pedido de licenciamento da Operação de Loteamento (reparcelamento).**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento referida, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, acima transcrita. -----

----- **12. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - DESTAQUE DE UMA PARCELA, EM SOEIMA, REQUERIDO POR ALZIRA DA ASSUNÇÃO FÉLIX** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 10/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietária, a requerente **Alzira da Assunção Félix (cabeça de casal da Herança de Nuno Álvaro Correia)**, pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, relativamente ao destaque de uma parcela do prédio rústico, situado em “Ribeirinha” inscrito na matriz predial da



freguesia de Soeima sob o artigo n.º 2202 da União de Freguesias de Soeima e Gebelim (antigo 838) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 154/19960822. -----

----- Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte: -----

----- A área total da parcela original é de **4 655,00 m²** -----

----- A área total da parcela (de acordo com levantamento topográfico actual) = **4 655,00 m²** -----

----- A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de 2 286,00 m², encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como “Espaço Urbano” e não sendo abrangida por qualquer servidão. -----

----- A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de 2 369,00 m². -----

----- Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

----- Uma vez que a parcela se situa dentro do perímetro urbano, os actos que tenham para efeito o destaque de uma parcela estão isentos de licença quando se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

----- - desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. -----

----- Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão da requerente efetuar o destaque da parcela.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a pretensão da requerente referida, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, acima transcrita. -----

13. APOIO AO ABRIGO DA ALÍNEA F) DO N.º 2 DO ART.º 4º DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO REQUERENTE ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO -----

----- Sobre o assunto, presente o relatório social do requerente supra mencionado, acompanhado de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 02/07/2014, que refere o seguinte: -----

----- “N o seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. António Joaquim Araújo, residente na rua São Bernardino de Sena S/N, freguesia de Valverde com o N.º Contribuinte 158387961, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea f, do n.º 2, do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado, não consegue fazer face a todas as suas despesas, por isso não consegue adquirir um esquentador, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 370€, para que a família possa adquirir um esquentador.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Sr. António Joaquim Araújo um apoio financeiro no montante de €370,00, para que a família possa adquirir um esquentador. -----

14. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2014-2015 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 14/07/2014, que refere o seguinte: -----

----- “Definir e regular os apoios a conceder no âmbito da ação social escolar nas modalidades de auxílios económicos é o que se pretende com a presente informação, que resulta numa proposta concreta de medidas a implementar pelo município. Enquadramento legal: O n.º 1, do artigo 13º, do Decreto – Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro, define auxílios económicos como os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”; Pelo estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é atribuição do município o domínio da educação; Pelo estabelecido na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33º, da



Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar no domínio de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” O Despacho nº 1898/2009, de 17 de Agosto com as devidas alterações introduzidas pela Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do ministério de educação e dos municípios. Com base neste enquadramento legal proponho: Pela importância decisiva que o ensino básico assume no percurso escolar por um lado, e por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação, proponho que o apoio sócio educativo atribuir aos alunos do 1º ciclo seja efetuado segundo os escalões da Ação Social Escolar. Este apoio destina-se à aquisição de manuais escolares na modalidade de participação total, (100%) ou seja manuais escolares mais respetivas fichas no caso de o aluno ter escalão A, e na modalidade de participação parcial no valor de 50%, caso de o aluno possuir apenas escalão B. Relativamente a alimentação, propõem-se que o município apenas assegure a refeição aos alunos do Pré-escolar e 1º ciclo que sejam transportados. Os restantes alunos terão direito à refeição em função do respetivo escalão da Ação Social Escolar: 100% gratuito para o escalão A, e pagamento das refeições em 50% para os alunos com escalão B. Nas situações, em que se verifique que os alunos não têm qualquer escalão, mas que seja provado pelo setor de ação social da Câmara Municipal que o agregado familiar, por razões de doença, divórcio, ou desemprego, se encontra numa situação de fragilidade económica pode ser proposto apoio para atribuição dos manuais escolares e alimentação gratuita. Quanto aos transportes escolares o município assume o transporte gratuito de todos os alunos deslocados em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro. -----

----- Descritas as modalidades de ação social escolar a promover pela Câmara Municipal, proponho que sejam apresentadas em Reunião de Câmara Municipal para efeitos de deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar as modalidades referidas na informação acima transcrita. -----

15. COMPROMISSOS PLURIANUAIS COM REFEIÇÕES E TRANSPORTES ESCOLARES 2014-2015 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 16/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê no nº 1 do artigo 6º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público – privadas, está sujeita a autorização prévia: Estabelecendo, na alínea c) do mesmo artigo, que quando envolvam entidades da administração local é necessário a autorização da Assembleia Municipal. Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se autorização para assumir o compromisso da previsão dos encargos para o ano letivo 2014 – 2015, dos valores constantes na tabela seguinte: -----

	Alimentação	Transportes Escolares	Total
--	-------------	-----------------------	-------



2014	21.405,51€	64.823,98€	86.229,49€
2015	33.114,01€	95.629,37€	128.743,38€
Total	54.519,52€	160.453,35€	214.972,87€

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, apresentar à Assembleia Municipal a proposta supra transcrita para que este órgão deliberativo autorize a assunção deste compromisso. -----

----- **16- CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ROSA ANA VERÍSSIMO – ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 08/07/2013.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 17/07/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Uma vez aprovado em Reunião de Câmara de 8/07/2013, apoiar com mão-de-obra e materiais, para arranjo da cobertura da habitação da Sr^a. **Rosa Ana Veríssimo**, localizada na Freguesia de Agrobom, até ao montante de 1.650€, sou a propor que seja alterada a deliberação onde consta mão-de-obra e materiais, constar apenas apoio financeiro até ao montante de 1.650€. -----

----- Em virtude das dificuldades que nesta altura do ano, a Autarquia apresenta, por via do gozo de férias dos respectivos funcionários, seria mais viável para a concretização da obra, o apoio ser apenas financeiro.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a alteração da deliberação da reunião de câmara de 08/07/2013, concedendo um apoio financeiro à Sr^a Rosa Ana Veríssimo, no montante de €1.650,00, em substituição do fornecimento de materiais e mão-de-obra que fora então atribuído. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac